

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019

LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de Leilão Público, do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", o qual será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Wendel Machado Garcia, Matrícula JUCERGS nº 191/2003, para a venda de bens móveis inservíveis, de sua propriedade, mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se no que couber, os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO.

1.1. Local da Sessão: nas dependências da FUMSSAR, situada na Rua Francisco Timm nº 480, 2º andar, Santa Rosa/RS, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem no ato, também, haverá possibilidade de lances pela internet, através de acesso pelo site do Leiloeiro Oficial: WENDEL MACHADO GARCIA - www.wendelgarcia.com.br

1.2. DATA: 22 de agosto de 2019;

1.3. HORÁRIO: 09:30hs (horário de Brasília).

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do leilão quaisquer pessoas físicas e jurídicas capazes de contratar, segundo o Código Civil Brasileiro, sendo as pessoas jurídicas, devidamente representadas no procedimento licitatório pelos seus representantes legais, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional.

2.1. As pessoas físicas deverão apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópia simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço;
- Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião se for o caso.

2.2. As pessoas jurídicas deverão apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópias simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- CNPJ;
- Ato Constitutivo e devidas alterações;
- CPF e cédula de identidade do representante;
- Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

2.3. É vedada a participação direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. DO OBJETO

3.3. Os bens consistirão de lotes numerados em ordem crescente com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição abaixo, e o tipo de licitação será o de maior lance por lote.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Lote	Descrição	Valor mínimo
1	MARCA/MODELO: FIAT DUCATO MAXI CARGO-FURGÃO MAXI 2.8 TB PLACA: IOO 0489 CHASSI: 93W245H3382023957REM FABRICAÇÃO/MODELO: 2007/2008 COMBUSTÍVEL: DIESEL	R\$ 31.000,00
2	MARCA/MODELO: FIAT DOBLÒ ELX 1.8 MPI 8V FLEX PLACA: IQB 5108 CHASSI: 9BD11930591062466 FABRICAÇÃO/MODELO: 2009 COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA	R\$ 21.000,00
3	MARCA/MODELO: FIAT DOBLÒ CARGO ELX 1.8 MPI 4P FIRE FLEX 8V/16V PLACA: IQS 7715 CHASSI: 9BD223153A2017883 FABRICAÇÃO/MODELO: 2010 COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA	R\$ 22.000,00
4	MARCA/MODELO: FORD TRANSIT VAN 3550 2.2 TDCI 14/16 LUGARES PLACA: IVD 5351 CHASSI: WFODXPTDFDTB53904 FABRICAÇÃO/MODELO: 2013 COMBUSTÍVEL: DIESEL	R\$ 53.000,00
5	MARCA/MODELO: FORD TRANSIT VAN 3550 2.2 TDCI 14/16 LUGARES PLACA: IVE 3707 CHASSI: WFODXPTDFDTB53879 FABRICAÇÃO/MODELO: 2013 COMBUSTÍVEL: DIESEL	R\$ 57.000,00
6	Veiculo Batido MARCA/MODELO: FIAT PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V 5P PLACA: IWA 9064 CHASSI: 9BD374154F5D68175 FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2015 COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA	R\$ 12.000,00

4. VISITAÇÃO

4.1. Os bens a serem leiloados estão dispostos à visita pública, até 2 (dois) dias úteis antes do leilão, **no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h**, no seguinte local:

4.1.1. Pátio da FUMSSAR, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, Bairro Centro e pátio da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município, localizada na Rua Castelo Branco nº 784, Bairro Esperança.

4.1.2. Entrar em contato com o servidor André Luís Herzog, através do telefone 55-3513.5150 para agendar a visita.

5. DOS LANCES: Os interessados em participar da licitação poderão fazê-lo nas modalidades PRESENCIAL ou INTERNET.

5.1 MODALIDADE PRESENCIAL ocorre mediante comparecimento do interessado ao local da sessão, na data e horário estabelecido nos itens 1.1, 1.2. e 1.3.

5.1.1 Na modalidade PRESENCIAL os lances são verbais e deverão ser ofertados na sessão pelos interessados ou seus procuradores, esses devidamente investidos por procuração específica.

5.2 NA MODALIDADE INTERNET os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horários estabelecidos nos itens 1.1, 1.2. e 1.3.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

5.2.1 O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item

5.2.2 Para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

– Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

– Ao optar por esta forma de participação na licitação, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

– Os lances oferecidos via INTERNET serão apresentados no telão junto com os lances ofertados na modalidade PRESENCIAL.

– Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado para participação na licitação (PRESENCIAL ou INTERNET) implicará na apresentação dos documentos listados nos itens 2.1 e 2.2.

– Na modalidade PRESENCIAL a apresentação dos documentos ocorre no início da sessão.

– Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.

– A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista nos itens 2.1. e 2.2, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação na licitação.

5.3 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

6. CONDIÇÕES DE VENDA

6.1 Os bens serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram, cujas condições de conservação se presumem conhecidas e aceitas pelos licitantes, e SEM DIREITO A GARANTIA.

6.2 O arrematante é responsável pela transferência dos veículos junto ao DETRAN, no prazo de 30 dias contados da data do leilão, estando civil e criminalmente responsável pela utilização após a retirada do lote.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em uma única parcela, no valor da arrematação, no ato em qualquer Posto Bancário instalado no Município, através de dinheiro, depósito ou de transferência bancária.

Informações sobre os dados bancários da FUMSSAR e a forma de comprovação do pagamento para retirada dos bens, com o Setor de Tesouraria da FUMSSAR - Atendimento das 07hs30min às 11hs30min e 13hs30min às 17hs30min.

8. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro Oficial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, devendo ser paga no ato do leilão diretamente ao Leiloeiro, por conta do arrematante.

9. DA ENTREGA DOS BENS

a. Os bens serão entregues pessoalmente ao arrematante ou ao seu procurador, legalmente habilitado por procuração, mediante a apresentação da Carteira de Identidade, obrigatoriamente com o comprovante do depósito ou transferência, devidamente carimbado e assinado pelo setor de Tesouraria da FUMSSAR.

b. Se tratando de veículo, a entrega do bem arrematado será efetuado juntamente com o Documento Único de Transferência - DUT devidamente preenchido e com o reconhecimento no cartório das assinaturas do arrematante e do representante da FUMSSAR/RS, à vista do

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

comprovante de depósito.

- c.** A transferência de propriedade dos veículos junto ao DETRAN será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT, correndo todas as despesas por conta do arrematante.
- d.** Os arrematantes receberão os bens nos locais onde estão armazenados “pátio da Secretaria de Obras e pátio da FUMSSAR”, correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.
- e.** Por ocasião da retirada do bem; deverá o arrematante ou o terceiro por este autorizado respeitar todas as normas de segurança e saúde impostos pelos comitentes e pelo Leiloeiro, especialmente no que se refere à utilização dos EPIs (equipamento de proteção individual).
- f.** Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua arrematação.
- g.** Os compradores dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis após a efetivação do pagamento para retirarem do local os bens arrematados, na sua totalidade.
- h.** Findo o prazo concedido do número acima, serão acrescidos aos valores das arrematações 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da arrematação do item, por dia de atraso, referente à multa de armazenagem.
- i.** Obriga se o arrematante a remover, imediatamente, qualquer elemento que identifique o veículo com a FUMSSAR.

10. PENALIDADES

- a.** A falta de pagamento do valor de arrematação do item, após o prazo estipulado, sujeitará o arrematante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação do lote.
- b.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a FUMSSAR/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo referido no item 7 ou não retire o(s) bem(ns) a eles adjudicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- c.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria FUMSSAR/RS, que será concedida sempre que a licitante efetuar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
- d.** As sanções previstas nos subitens 10(a) e 10(b) são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a.** No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Presidente da FUMSSAR, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.
- b.** A FUMSSAR, por motivos justificados, poderá retirar do leilão qualquer dos itens, os quais deverão ser retirados até a data e horário fixados para o início da realização do leilão.
- c.** Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- d.** A partir da data do leilão correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.
- e.** A FUMSSAR/RS não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.
- f.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus itens arrematados antes da retirada dos mesmos da FUMSSAR/RS. Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação.
- g.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa/RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- a.** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- b.** Maiores informações junto à Fundação Municipal de Saúde – Santa Rosa/RS, sito a Rua Dr. Francisco Timm, nº 480 ou pelo fone nº (55) 3513-5150; ou ainda com o Leiloeiro Oficial, Wendel Machado Garcia, através dos telefones: (51) 3374-1100 e (51) 98195-9284.

Santa Rosa, 16 de julho de 2019.

PRESIDENTE DA FUMSSAR

PROCURADORIA JURÍDICA